



000395

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK nº 3343 – Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

CONTRATO N. 056/2021
Processo nº: 2150/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico 010/2021 – Registro de Preços nº 014/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

Instrumento Contratual para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** que entre si celebram A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA e a empresa **PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, 90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.290.287/0001-06, inscrição estadual nº 15.268.546-4, inscrição Municipal nº 140197, com sede à Av. Sete de Setembro, N.3072, Centro, Conceição do Araguaia - PA, Fone: (94) 3421-1000, email: rh@milsaboresalimetnos.com.br neste ato representada por seu representante legal a **Sra. CARMEM CLEIA ALVES PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, casada, representante comercial, portador do CPF nº 380.610.582-00 e Registro Geral nº 2319411 SSP-PA, email: carmem@milsaboresalimetnos.com.br, Fone: (94) 99153-0333, residente e domiciliado à Rua JK, N.1686, Setor Universitário, Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Eletrônico nº 010/2021 Registro de Preços nº 014/2021, homologada em 28/07/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia - PA

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3- Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº XXX/2021 para Registro de preços nº XXX/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 2150/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, MARMITEX E LANCHES, PARA ATENDER OS COMPROMISSOS OFICIAIS, ROTINA DE TRABALHO, CURSOS E DEMAIS EVENTOS QUE**



000396

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK nº 3343 – Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

SERÃO PROMOVIDOS PELO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.1.1 - Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Proposta da Contratada

3.1.2- Ata de Julgamento da Licitação

CLASULA QUARTA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PADRONIZAÇÃO DO COFFEE BREAK E CARDÁPIO MÍNIMO

ACEITÁVEL:

(art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

4.1Pessoal: funcionários, todos devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, para cada ponto de serviço e dentro das normas exigidas por lei.

b. Estrutura: 01 (um) ponto de serviço para cada 30 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparadouro para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.

c. Material mínimo necessário para o **Coffee Break**: copos de vidro, xícaras de porcelana com pires, talheres de inox, travessas e bandejas de inox, pegadores de inox. **OBSERVAÇÃO: Será permitido o uso de material descartável conforme o evento e comunicado antecipadamente pela Administração.**

d. Complementos: Açúcar, adoçante, guardanapos de papel folha dupla e gelo em baldes de inox para compor as mesas centrais e de apoio.

e. Bebidas: A serem servidas em jarras de vidro, garrafas térmicas ou embalagens individuais (tetrapack) do fabricante, lacradas:

e1. Sucos naturais ou em caixas: 02 (dois) tipos (de 1ª linha).

e2. Refrigerantes de 1ª linha (normal, light ou diet) 02 (dois) tipos

e3. Café

e4. Leite Integral, embalagem tetrapack

f. Frutas: salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou pelo menos 2 (dois) tipos de frutas

cortadas.

g. Marmitex: (em embalagens apropriadas não inferiores a num 9). Arroz, feijão, dois tipos de acompanhamento (macarrão e legumes cozido e/ou refogados, farofa, etc.) e duas opções de carne (bovinas aves ou peixes).

h. Lanche: pão 50g com manteiga, presunto e queijo, pão hot dog, pão de queijo, salgados avulsos e diversos (coxinha, risole, quibe, empada e esfirra) e "mini sanduíche" montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 01 queijo, 01 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura, a serem escolhidos da relação abaixo: (Queijo: branco tipo Minas, mussarela, ricota; Base: maionese, patê de frango, patê de tomate seco e Frio: Verdura: alface, rúcula, tomate).

i. Salgados quentes: Tipos de salgados quentes, a serem escolhidos da relação abaixo: bauruzinho, esfirra, mini pizza, quibe, empada de frango e palmito, pão de queijo, coxinha, rissole, pastel.



000397

ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK nº 3343 – Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

j. Tortas salgadas quentes: Tipos de tortas salgadas, a serem escolhidas da relação abaixo: torta de palmito, torta de frango, quiches diversos.

k. Doces: 02 (dois) tipos de doces, a serem escolhidos da relação abaixo: bolo de cenoura com chocolate, bolo de fubá, bolo de laranja, mini torta de limão [] mini torta de maçã e mini sonho de creme.

l. Sobremesas: 01 (um) tipo de sobremesa, a ser escolhida da relação abaixo: torta de limão, pavê.

Observações importantes:

I - Todos os itens do coffee break, marmitex e Lanche deverão ser servidos de forma concomitante;

II - A empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.

III - Para os itens "e", "h" e "j", deverá ser guardada proporcionalidade. Por exemplo: caso sejam previstos 50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000398

salgados quentes, deverão ser servidos 25 de um tipo e 25 do outro.

IV - O tamanho do lanche, da salada de frutas, dos salgados e dos doces, deverá ser compatível com os oferecidos no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 - **VALOR UNITÁRIO** - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão 50g com manteiga, presunto e queijo	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
02	Pão hot dog - com peso mínimo de 50 gramas	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
03	Pão de queijo - com peso mínimo de 20 gramas	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
04	Mini-sanduíche natural (montado em pão comum, integral, de forma, de batata ou similar, composto com, no mínimo, 01 queijo, 01 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura)	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
05	Salgados avulsos e diversos (coxinha, risole, quibe, empada e esfirra)	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
06	Salada de fruta copo 180 ml (banana, laranja, abacaxi e maçã)	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
07	Suco natural copo 200 ml (laranja, acerola e abacaxi)	2.000	R\$ 5,86	R\$ 11.720,00
08	Café pronto para o consumo, garrafa de 1 ou 5 litros	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
09	MARMITEX (em embalagens apropriadas não inferior a num 9). Arroz, feijão, dois tipos de acompanhamento (macarrão e legumes cozido e/ou refogados, farofa, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixes) para sede da Secretaria e seus anexos.	6.500	R\$ 14,00	R\$ 91.000,00
10	Base descentralizada do SAMU e Posto de Saúde de Alacilândia	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
11	COFFEE BREAK PARA 30 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refrigeradores, garrafas	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000399

12	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	100	R\$ 1.250,00	R\$ 125.000,00
13	COFFEE BREAK PARA 100 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
14	COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduiche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato,	50	R\$ 3.750,00	R\$ 187.500,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000400

15	COFFEE BREAK PARA 200 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
16	COFFEE BREAK PARA 250 PESSOAS: 05 unidade a 8 de salgados frito ou assado por pessoa (coxinha, risole, quibe, croquete, empada, esfirra e outros) torta salgada e doce, patê, torrada ou mini pão sírio, Mini-sanduíche, sucos naturais e de caixinha/refresco, café, refrigerante diet./zero (de cola, de guaraná e laranja) e leite. Todas as louças necessárias ou descartáveis (xícaras, taças, copos de vidro), com mesa principal, com toalha, mesas com cadeiras e toalhas, jarras de vidro, refresqueiras, garrafas térmicas (café e leite) material descartáveis (prato, copo, talheres e guardanapos).	50	R\$ 6.250,00	R\$ 312.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.246.400,00

5.3

- **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ 1.246.400,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais);

5.4- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Setor responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável;

5.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000491

5.7. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais;

5.8 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos Coffe Break, Lanches e Marmitex e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021. O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (10 122 0037 2.107)

3.3.90.30.00(Material de consumo)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa
jurídica) 12110000 (Receita de imposto e
transf – saúde)

Atenção Básica de Saúde (10 301

0200 2.113) 3.3.90.30.00(Material de
consumo) 3.3.90.39.00(outros serv. De
terc. Pessoa jurídica) 12140000 (transf.
SUS - Bloco de custeio)

Manutenção do SAMU (10 302 0210

2.123) 3.3.90.30.00(Material de consumo)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa
jurídica) 12140000 (Transf. SUS- Bloco de
custeio)

Programa de Vigilância Sanitária (10 304 0235 2.129)

3.3.90.30.00(Material de consumo)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa
jurídica) 12140000 (Transf. SUS - Bloco de
custeio)

Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica (10 305 0245 2.130

3.3.90.30.00(Material de consumo)
3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica) 12140000 (Transf. SUS - Bloco de custeio)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000402

3.3.90.30.00(Material de consumo)

3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)

12140000 (Transf. SUS Bloco de custeio)

Enfrentamento de Emergência no Contr. Covid-19 (10 122 0220 2.209)

3.3.90.30.00(Material de consumo)

3.3.90.39.00(outros serv. De terc. Pessoa jurídica)

12142100 (Transf. SUS Bloco de custeio – Covid-19)

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1- DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, também, obriga-se a:
 - b) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação;
 - c) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
 - d) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Conceição do Araguaia, conforme prevê o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993;
 - f) Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação;
 - g) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
 - h) Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
 - i) Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 - j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 - k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do material a ser fornecido, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - l) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 - m) Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 - n) Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
 - o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
 - p) Comunicar à Administração do Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000403

- q) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- r) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.2- DA CONTRATANTE:

- Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

- a) Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo deste Edital;
- b) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos gêneros alimentícios licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d) Assegurar-se das boas condições dos coffee break, marmitex e Lanches, verificando sempre a sua qualidade;
- e) Fiscalizar, através do Chefe de Contrato e Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos coffee break, marmitex e lanches licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deverá ser interrompida;
- f) Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos gêneros alimentícios licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

CLAUSULA NONA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - O número de eventos e de pessoas participantes é apenas estimativo e não obrigam o Município a demandá-los, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.

9.2. A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebida no local do evento deve ser informada na Ordem de Serviço, e demais atividades necessárias à sua boa execução.

9.3. O fiscal do contrato, devidamente nomeado pelo Gestor do Município expedirá Ordem de Serviço, encaminhando à empresa, com antecedência mínima de 48 horas, que será efetivada por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000404

- 9.3.1. Na Ordem de Serviço constará dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão o respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- 9.3.2. Caso a Contratante não informe na Ordem de Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a ser fornecida, a Contratada poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;
- 9.3.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por E-MAIL/TELEFONE;
- 9.3.4. A Contratada poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação do Contratante.
- 9.3.5. A Contratada deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas;
- 9.3.6. O servidor responsável pela execução contratual deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos.
- 9.3.7. A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço.
- 9.4. As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de coffee break, marmiteix e lanche, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las corretamente para tal.
- 9.5. A Contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como louças de boa qualidade, toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas), cobre-manchas, vasilhames, copos, bandejas, descartáveis, guardanapos, talheres, jarras, gelo, porta copo, protetores descartáveis de copos e bandeja, adoçantes, etc.
- 9.6. Os alimentos e bebidas deverão ser servidos em quantidade suficiente para atender ao número de pessoas indicado na Ordem de Serviço, conforme o tipo de cardápio, quantitativos e especificações.
- 9.7. A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento.
- 9.8. Os serviços aqui especificados não excluem outros serviços complementares que se façam necessários ao cumprimento do solicitado.
- 9.9. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial.
- 9.10. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) evento simultaneamente e em locais diferentes, limitado ao município informados neste Termo de Referência
- 9.11. Os produtos deverão ser entregues no local a ser servido detalhadamente descrito na Ordem de Serviço (anexo), limitando-se ao município de Conceição do Araguaia, porém, não se limitando às instalações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.12. Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 9.13. Quando do fornecimento de café ou chá, a contratada deverá oferecer garrafas térmicas limpas, de boa apresentação e qualidade, com etiquetas/tags sobre o conteúdo.
- 9.14. A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- 9.15. A contratada deverá observar as normas de vigilância sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
- a. A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;
 - b. As paredes devem ser lisas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000405

- c. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
- d. Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
- e. O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
- f. Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.
- 9.16. A contratada deverá providenciar, quando do fornecimento do serviço suporte de mesa e profissional que permanecerá ao longo de todo evento para efeito de reposição de mantimentos.
- 9.17. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- 9.18. O local a ser servido deverá estar detalhadamente descrito na Ordem de Serviço (anexo), limitando-se ao município de Conceição do Araguaia, porém, não se limitando às instalações do Fundo Municipal de Saúde.
- 9.19. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- 9.20. Na Ordem de Serviço ou Requisição de prestação de serviços, que deverá ser encaminhado com **antecedência mínima de 03 (três) dias da data do evento**, constarão as seguintes informações:
- 9.21. Indicação do número do item registrado na Ata de Registro de Preços, com a respectiva descrição do serviço a ser prestado;
- 9.22. Os Coffee Break, Marmitex e Lanches deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.
- 9.23. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

I PROVISORIAMENTE, a partir da entrega dos Coffee Break, Marmitex e Lanches para efeito de verificação da conformidade com as **especificações/descrição dos serviços, padronização do Coffee Break, Marmitex e Lanches e cardápio mínimos aceitáveis constantes** neste Termo, da proposta apresentada, da ARP firmada, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo fiscal de contrato responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas;

II DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, futuro edital e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará de forma imediata e/ou tempo hábil para verificações finais após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

9.24. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA;

9.25. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.26. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante o seu consumo vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000406

9.27. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.28. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento a entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes;

9.29. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos Coffe Break, Marmitex e Lanches durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida pela Chefe de Cerimonial (ou outro servidor formalmente designado pela Administração), à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

10.4. Fica designado a Servidora Sra. Adriane Pereira de Aguiar Santos (FISCAL) e a Sra. Adriana Brito da Silva (SUPLENTE).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a. advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Trav. Ver. Virgulina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000407

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA, 29 de julho de 2021.



Fundo Municipal de Saúde
Gestora. ELAINE SALOMÃO DE SALES
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

ELAINE SALOMAO DE
SALES:83131493100
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR INOVE,
cn=ELAINE SALOMAO DE
SALES:83131493100
2021.08.04 14:15:37 -03'00'
2021.005.20060

PANIFICADORA
MIL SABORES
EIRELI:
0929028700010

6

PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI
Sra. Carmem Cleia Alves Pereira Freitas
CONTRATADA

Digitally signed by PANIFICADORA MIL
SABORES EIRELI:09290287000106
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA,
L=Conceição do Araguaia,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,
OU=21438350000104, OU=presencial,
CN=PANIFICADORA MIL SABORES
EIRELI:09290287000106
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2021.08.03 11:46:59-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.1

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF: